



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Departamento de Pernambuco

CNPJ: 11.320.280/0001-31

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÕES DO IAB/PE

TRIÊNIO 2026-2028

Art. 1º. As eleições do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Superior do IAB/PE para o triênio 2026-2028 ocorrerá em **27 de novembro de 2025**, no âmbito da assembleia geral de eleição, mediante voto secreto e pessoal, não sendo aceitos votos por procuração.

§ 1º. A assembleia geral eleitoral será realizada virtualmente, e acontecerá em dois momentos: um período de votação seguido de uma reunião virtual.

§ 2º. O período de votação ocorrerá por meio de sistema de votação *online*, preparado e disponibilizado pela comissão eleitoral, com garantia de segurança e preservação do sigilo do voto, entre as 14h e 18h;

§ 3º. A reunião virtual ocorrerá logo após o período de votação, às 19h, e será conduzida pela comissão eleitoral.

§ 4º. O *link* para acesso, tanto à plataforma de votação, quanto à reunião virtual, será enviado aos(as) associados(as) em dia com suas obrigações pela comissão eleitoral, juntamente com a convocação específica em conformidade com o disposto no Estatuto Social, revisto, atualizado do IAB/PE e aprovado na Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2019, doravante referido como **Estatuto atualizado do IAB/PE**.

Art. 2º. O Colégio Eleitoral será composto conforme o disposto no Art. 23 do Estatuto atualizado do IAB/PE.

§ 1º. Terão direito a votar e receber votos os(as) associados(as) Titulares em situação regular com o departamento nos termos do Estatuto atualizado do IAB/PE.

§ 2º. O número de associados(as) em condições de votar corresponderá ao número de associados(as) em dia com suas obrigações registrados até o dia **26 de novembro de 2025**.

Art. 3º. Os associados(as) interessados em integrar a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior do IAB/PE deverão apresentar suas candidaturas e respectivas plataformas de trabalho para o triênio 2026/2028, até as 23h59 de **17 de novembro de 2025**.

§ 1º. As propostas deverão ser encaminhadas em formato digital à Comissão eleitoral do IAB/PE através do e-mail eleicoesiabpe2025@gmail.com

§ 2º. Deve constar no formato digital enviado por e-mail: nome completo e CPF das pessoas que compõem a chapa.

Art. 4º. A eleição ocorrerá por meio de chapas, com a especificação obrigatória, clara e completa, para os cargos de:

- I. **Conselho Diretor:** Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Geral, Primeira Secretaria e Diretoria Administrativa-Financeira;
- II. **Conselho Fiscal:** 3 (três) membros;
- III. **Conselho Superior:** 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Departamento de Pernambuco

CNPJ: 11.320.280/0001-31

§ 1º É facultado às chapas apresentar candidaturas para as Diretorias e respectivas Vice-diretorias dispostas no art. 28 do estatuto atualizado do IAB/PE, a saber: Diretoria de Cidades, Meio-ambiente, Habitação, Arquitetura, Patrimônio, Sociocultural, Valorização Profissional e Projetos Especiais.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral será composta pelos associados **Amanda Florêncio de Macêdo**, **Josiane Nascimento Andrade** e **Luiz Augusto Dutra Souza do Monte**, convidados pela diretoria do IAB PE e terá as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente regimento eleitoral;
- II. Receber a lista de candidaturas inscritas com suas respectivas plataformas de trabalho;
- III. Esclarecer o procedimento de votação por meio do sistema de votação online;
- IV. Moderar as discussões eleitorais, incluindo declarações, debates, perguntas e respostas;
- V. Iniciar e encerrar o processo de votação eletrônica;
- VI. Anunciar o resultado da votação e elaborar a Ata do Processo Eleitoral, que será registrada em cartório por um representante indicado pelo IAB/PE.

Art. 6º. A chapa vencedora será aquela que obtiver mais da metade dos votos válidos.

§ 1º. Se nenhuma das chapas inscritas alcançar o número de votos necessário para ser declarada vencedora, será realizado um segundo turno entre as duas chapas mais votadas.

§ 2º. No caso de eleição em chapa única, esta poderá ser eleita por aclamação.

§ 3º. No caso de segundo turno, este seguirá os mesmos procedimentos indicados neste regimento e deverá ter sua data definida pela comissão eleitoral convocada até o final do ano de 2025.

Art. 7º. Quaisquer casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto atualizado do IAB/PE.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral dará posse à Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior do IAB/PE eleitos imediatamente após a proclamação do resultado da eleição.

§ 1º. Após a posse dos eleitos, a Comissão Eleitoral será considerada extinta.

Recife, 07 de novembro de 2025.

**Amanda Florêncio de
Macêdo**

**Josiane Nascimento
Andrade**

**Luiz Augusto Dutra Souza
do Monte**